PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DECLARAÇÃO NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO (CLASSE 0)

Nº 090/2025

DECLARA, por requerimento do(a) empreendedor(a) **GERALDO MAGELA ALCÂNTRA DE OLIVEIRA, CPF N° ***.799.566-**;** que foi protocolado o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o número 11.585/2025, para o licenciamento ambiental do empreendimento: **PINDORAMA AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ N° 25.000.558/0001-06;** localizado na zona urbana de Patrocínio-MG, Rua Presidente Vargas, nº 1.648, Bairro Centro; para as atividades*:* **COMÉRCIO VAREJISTA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES DE HORTALIÇAS E CEREAIS, FERRAMENTAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ALIMENTOS E ARTIGOS PARA ANIMAIS, E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS;** atividades não listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 213 de 22 de Fevereiro de 2017, não sendo, portanto, passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Declara ainda que o requerente não está desobrigado de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas e autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

Válida por 05 anos – 18/07/2030.

PATROCÍNIO, 18 DE JULHO DE 2025.

VIA ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA SECRETARIA

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO I - Condicionantes

Item	Descrição	Prazo
01	Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados no empreendimento (separação, armazenamento temporário e destinação adequada quanto ao tipo de resíduo). Fica proibida a destinação de resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente. As notas fiscais de movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para possíveis consultas do órgão ambiental.	Durante a vigência da DNP